



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.156, DE 26 DE Janeiro DE 2004

Dispõe sobre retificação do art. 1º do Decreto nº 9971, de 18 de agosto de 2003, que declara de utilidade pública, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, situadas no Bairro da Estiva

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 54/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A descrição da Área 02 de que trata o art. 1º de Decreto 9971, de 18 de agosto de 2003, fica retificada na seguinte conformidade:

“Art. 1º .....

**ÁREA Nº 02** – Área de terreno de propriedade de Fernandina da Silveira Franca, localizada na Avenida Vila Velha, Bairro da Estiva, nesta cidade, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 4.2.009.043.001, tendo início no ponto A, onde faz frente para a Avenida Vila Velha, distando 269,69m do PI (Ponto de Intersecção) entre a Avenida Vila Velha e a Rua João Alvarenga Ortiz e 137,00m do PI (Ponto de Intersecção) entre a Avenida Vila Velha e a Rua José Marcelino Moura Moraes, com rumo de 14°17'45"NW, distância de 14,15m até o ponto 6 (seis); deflete à esquerda segue com rumo de 14°32'27"NW, distância de 9,14m e ângulo interno de 179°45'18" até o ponto 7 (sete); deflete à direita segue com rumo de 12°14'05"NW, distância de 18,48m e ângulo interno de 182°18'22" até o ponto 8 (oito); deflete à esquerda segue com rumo de 14°42'49"NW, distância de 16,80m até o ponto D, sendo que do ponto A ao ponto D faz frente para Avenida Vila Velha; deflete à esquerda segue em curva de concordância com Raio de 15,00m, desenvolvimento de 25,52m e ângulo central de 100°19'56" até o ponto F; deflete à direita segue com rumo de 82°45'56"SW e distância de 99,66m até o ponto E, sendo que do ponto D ao ponto E confronta com a Área 2; deflete à esquerda segue com o rumo de 21°15'38"SE, distância de 21,77m e ângulo interno de 75°58'23" até o ponto 23 (vinte e três); confrontando com propriedade de Flávio de Oliveira; deflete à esquerda segue com rumo de



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

22°57'49"SE, distância de 7,17m e ângulo interno de 178°17'49" até o ponto C, confrontando com a Área Verde do Loteamento Residencial Recanto dos Coqueirais; deflete à esquerda segue com rumo de 82°47'45"NE, distância de 99,12m e ângulo interno de 105°45'37" até o ponto B; deflete à direita segue em curva de concordância com Raio de 15,00m, desenvolvimento de 22,49m e ângulo central de 85°53'38" até o ponto A, sendo que do ponto C ao ponto A confronta com a Área 1, encerrando assim o perímetro com 334,28 metros lineares e com área de 3.332,34 m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1930-DES anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.857, de 01 de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Janeiro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de Janeiro de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA